

Orientações Gerais para fabricantes
e importadores sobre a Regulamentação de

Fogões e Fornos a Gás

Atualizado em 11/05/2017



PROGRAMA
BRASILEIRO DE
ETIQUETAGEM



Índice

Neste documento, você encontrará as seguintes informações:

2

Sobre o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE)	03
Produtos abrangidos pela regulamentação do PBE	04
O PBE Fogões e Fornos e a Gás	05
Níveis Mínimos de Eficiência Energética	06
Selo CONPET	07
Prazos de Adequação	07
A Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)	09
Como certificar os fogões e fornos a gás?	09
Laboratórios responsáveis pelos ensaios no PBE	10
Importante: Diferença entre a Etiquetagem e o Registro	10
Como registrar o produto no Inmetro	10
Sobre a importação de produtos regulamentados pelo PBE	11
Ainda tem dúvidas? Entre em contato com a Ouvidoria do Inmetro	13



Sobre o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE)

O PBE é um programa de etiquetagem de desempenho coordenado pelo Inmetro, com foco especial na eficiência energética. Seus objetivos são:

- a) Prover informações úteis que influenciem a decisão de compra dos consumidores, que podem levar em consideração outros atributos, além do preço, no momento da aquisição dos produtos.
- b) Estimular a competitividade da indústria, através da indução do processo de inovação e desenvolvimento tecnológico promovido pela escolha consciente dos consumidores.

3



O PBE incentiva a inovação e a evolução tecnológica dos produtos e funciona como instrumento para estimular a fabricação de aparelhos e equipamentos mais eficientes, seja em relação ao consumo de energia, seja para o consumo de combustível ou para água. Além de desempenho, o Programa também estabelece requisitos de segurança para os produtos, de modo que seja minimizada a possibilidade de um acidente de consumo, ou outros critérios utilizados para diferenciar os produtos no mercado como, por exemplo, o nível de potência sonora (ruído) de alguns aparelhos.

No que diz respeito à eficiência energética, o PBE está alinhado com a Lei 10.295, de 17 de outubro de 2001, conhecida como Lei de Eficiência Energética, que encarregou o Inmetro da responsabilidade pela fiscalização de níveis mínimos de eficiência energética propostos pelo [Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética \(CGIEE\)](#) e regulamentados pelos Ministérios de Minas e Energia (MME), Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) e Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

O PBE é composto por regulamentações e Programas de Avaliação da Conformidade que contemplam desde a etiquetagem de aparelhos domésticos, como fogões, refrigeradores, lavadoras de roupa e condicionadores de ar, até demandas mais recentes na área de recursos renováveis (aquecimento solar de água e equipamentos para geração de energia fotovoltaica) e outras mais complexas e com grande potencial de economia de energia para o país, como as edificações e os veículos leves.

Os programas do PBE são coordenados em parceria com o [Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural \(Conpet\)](#) e o [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, \(Procel\)](#), duas iniciativas governamentais operacionalizadas, respectivamente, pela Petrobras e pela Eletrobrás, que premiam os produtos mais eficientes na etiquetagem do Inmetro.

A Etiquetagem é a forma de evidenciar o atendimento a requisitos de desempenho estabelecidos em normas e regulamentos técnicos.



A Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), por exemplo, aplicada aos programas com foco na eficiência energética, é um selo de conformidade que classifica os equipamentos, veículos e edifícios em faixas coloridas, em geral de “A” (mais eficiente) a “E” (menos eficiente), e fornece outras informações relevantes, como, por exemplo, a eficiência de lavagem e de uso da água em lavadoras de roupa.

As informações referentes ao PBE podem ser encontradas na página do Inmetro da internet (www.inmetro.gov.br/pbe).

Programas de Etiquetagem do PBE

Programas	Mecanismo	Caráter
Aparelhos elétricos de aquecimento de água (chuveiros, torneiras e aquecedores tipo passagem e acumulação)	Declaração do Fornecedor	Voluntário
Aquecedores de água a gás, tipos instantâneo e de acumulação	Certificação	Compulsório
Bombas centrífugas	Declaração do Fornecedor	Compulsório
Centrífugas de roupa	Certificação	Compulsório
Condicionadores de ar	Declaração do Fornecedor	Compulsório
Edificações comerciais, de serviços e públicos	Inspeção	Voluntário
Edificações Residenciais	Inspeção	Voluntário
Equipamentos para aquecimento solar de água	Declaração do Fornecedor	Compulsório
Fogões e Fornos a Gás	Certificação	Compulsório
Fornos de Micro-ondas	Certificação	Compulsório
Fornos elétricos comerciais	Certificação	Compulsório
Lâmpadas LED	Certificação	Compulsório
Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base	Declaração do Fornecedor	Compulsório
Lâmpadas vapor de sódio à alta pressão	Declaração do Fornecedor	Compulsório
Luminárias para iluminação pública viária	Certificação	Compulsório
Reatores eletromagnéticos para lâmpadas vapor de sódio a alta pressão e Vapor Metálico (Halogenetos)	Certificação	Compulsório
Lavadoras de roupa	Declaração do Fornecedor	Compulsório
Motores elétricos trifásicos de indução rotor gaiola de esquilo - alto rendimento	Declaração do Fornecedor	Compulsório
Refrigeradores, congeladores e seus assemelhados de uso doméstico	Declaração do Fornecedor	Compulsório
Sistemas e equipamentos para energia fotovoltaica	Declaração do Fornecedor	Compulsório
Televisores	Declaração do Fornecedor	Compulsório
Transformadores para rede de distribuição em Líquido Isolante	Declaração do Fornecedor	Voluntário
Veículos leves de passageiros e comerciais leves	Declaração do Fornecedor	Voluntário
Ventiladores de mesa, de coluna e circuladores de ar	Certificação	Compulsório
Ventiladores de teto	Declaração do Fornecedor	Compulsório

Obs.: lista em constante atualização. Favor consultar a Ouvidoria do Inmetro para informações mais atualizadas (0800 285 1818) ou <http://www.inmetro.gov.br/ouvidoria/index.asp>



O PBE Fogões e Fornos a Gás

O PBE Fogões e Fornos a Gás está implementado em caráter compulsório por meio da Portaria Inmetro nº 400, de 1º de agosto de 2012 e suas complementares, com o objetivo de estabelecer requisitos de segurança e classificação de desempenho (eficiência energética):

[Portaria Inmetro nº 400, de 1º de agosto de 2012](#) - **Aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Fogões e Fornos a Gás de Uso Doméstico;**

[Portaria Inmetro nº 496 de 10 de outubro de 2013](#) - Esclarecimento aos prazos estabelecidos pelas Portarias Inmetro nº 430/2011 e 400/2012, relacionados aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Fogões e Fornos a Gás;

[Portaria Inmetro nº 430 de 3 de novembro de 2011](#) - Inclui itens no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Fogões e Fornos a Gás, aprovado pela Portaria nº 18/2008;

[Portaria Inmetro nº 430 de 10 de novembro de 2010](#) – Cria a Comissão Técnica "Fogões e Fornos à Gás de Uso Doméstico";

[Portaria Inmetro nº 18 de 15 de janeiro de 2008](#) - Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para fogões e fornos à gás (aguardando revogação);

[Portaria Inmetro n.º 164, de 05 de abril de 2012](#) - Cientifica que os objetos sujeitos à avaliação da conformidade, no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), deverão ostentar, no ponto de venda, de forma claramente visível ao consumidor, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE;

[Portaria Inmetro nº 118, de 06 de março de 2015](#) - Aprova o aperfeiçoamento dos Requisitos Gerais de Certificação de Produtos (RGCP);

[Portaria Inmetro nº 512, de 07 de novembro de 2016](#) - Aprova o aperfeiçoamento do Regulamento para o Registro de Objeto;

Toda a legislação acima pode ser acessada no endereço: www.inmetro.gov.br/legislacao.



Para encontrar e baixar os arquivos basta digitar, no campo 'palavra-chave', a palavra *fogões*, ou o número e ano da Portaria Inmetro.

Bases Legislativas (pesquisa avançada)

Regulamentos Técnicos RTAC - Regulamentos Técnicos Metrológicos e de Avaliação da Conformidade	Aprovação de Modelos PAM - Dispositivo legal para a comercialização dos diversos instrumentos de medição do país	Postos de Ensaio e Auto-verificação PEA - Portarias de Auto-verificação e de Postos de Ensaio Autorizados
Resoluções Conmetro RESCON - Textos técnicos e não técnicos estabelecidos pelo Conmetro	Declaração de Fornecedor PDEF - Relação de fornecedores com identificação da conformidade autorizada pelo Inmetro	Grupos, Comissões e Comitês GCC - Portarias administrativas que criam, submetem e estabelecem grupos de trabalhos específicos

Últimas Atualizações

- Portaria INMETRO / M Autorizar, em caráter ;
- Portaria INMETRO / M Aprovar os Requisitos ; Even...

Consultas Públicas

- Portaria INMETRO / M Disponibilizar, 30 dias,
- Resolução CONMETRO Resolução nº 04/2010

Contribuições - C.

- Planilha padronizada
- Comentários ao RAC

Veja também

- ▶ **LAF** - Legislações Administrativas Federais
- ▶ **PDO** - Portarias de Designação de Organismos
- ▶ **PAI** - Portarias Administrativas do Inmetro

Níveis Mínimos de Eficiência Energética

Os fogões e fornos a gás têm níveis mínimos de eficiência energética regulamentados de forma compulsória, propostos pelo [Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética \(CGIEE\)](#) e regulamentados pelos Ministérios de Minas e Energia (MME), Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) e Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

Dessa forma, é importante também conhecer:

[Lei 10.295, de 17 de outubro de 2001](#) - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências;

[Decreto 4.059, de 19 de dezembro de 2011](#) - Regulamenta a Lei 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências;

[Portaria Interministerial nº 325, de 26 de maio de 2011](#) - Aprova o Programa de Metas para Fogões e Fornos a Gás na forma constante do Anexo à presente Portaria.

Toda a legislação acima pode ser acessada no endereço:

<http://www.mme.gov.br/web/guest/conselhos-e-comites/cgiee>



Selo CONPET

O Selo CONPET de Eficiência Energética visa destacar, para o consumidor, aqueles modelos que atingem os graus máximos de eficiência energética na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro. Concedido anualmente pela Petrobras, o Selo é um estímulo à fabricação de modelos cada vez mais eficientes.

Os fogões e fornos a gás contemplados com o Selo CONPET¹ podem ser acessados em

<http://consultafoques.petrobras.com.br/Forms/TabelaConsumo.aspx>



7

Prazos de adequação

Como o programa tem caráter compulsório, foram estabelecidos prazos de adequação² para fabricantes e importadores:

Data	Prazo limite
01/08/2014	Prazo para fabricantes e importadores. Os fogões e fornos a gás devem ser fabricados e importados de acordo com os requisitos da Portaria Inmetro nº 400/2012 e registrados no Inmetro, à exceção do item 6.2.4.1.4 da mesma.
01/08/2015	Prazo para fabricantes e importadores comercializarem, em território nacional, produtos em desacordo com a Portaria Inmetro nº 400/2012, à exceção do item 6.2.4.1.4 da mesma.
01/08/2016	Prazo para o comércio. Os fogões e fornos a gás devem ser comercializados, em território nacional, em conformidade com os requisitos da Portaria Inmetro nº 400/2012 e registrados no Inmetro, à exceção do item 6.2.4.1.4 da mesma.

Deve-se observar que os prazos estabelecidos já venceram e que, atualmente, só podem ser fabricados, importados e comercializados, no país, produtos adequados à Portaria 400/2012 e registrados no Inmetro, à exceção do item 6.2.4.1.4, referente à temperatura externa em partes que podem ser tocadas pelos usuários.

O item 6.2.4.1.4 da Portaria Inmetro 400/2012 se refere à limitação de temperatura externa em parte que podem ser tocadas acidentalmente pelos usuários³, e possui prazos mais largos de adequação⁴, relacionados a seguir:

¹ O CONPET é um programa do Governo Federal, criado em 1991, por decreto presidencial, para promover o desenvolvimento de uma cultura antidesperdício no uso dos recursos naturais não renováveis no Brasil, garantindo um país melhor para as gerações futuras.

O programa é vinculado ao Ministério de Minas e Energia, executado com apoio técnico e administrativo da Petrobras, e sua atuação é orientada por diversos Marcos Legais.

Os principais objetivos do Programa são: racionalizar o consumo dos derivados do petróleo e do gás natural; reduzir a emissão de gases poluentes na atmosfera; promover a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico; e fornecer apoio técnico para o aumento da eficiência energética no uso final da energia.

² Prazo estabelecido pela Portaria 496/2013

Data	Prazo limite
01/01/2017	Prazo para fabricantes e importadores. Os fogões e fornos a gás devem ser fabricados e importados atendendo ao item 6.2.4.1.4 da Portaria Inmetro nº 400/2012.
01/07/2017	Prazo para fabricantes e importadores comercializarem, em território nacional, produtos em desacordo com o item 6.2.4.1.4 da Portaria Inmetro nº 400/2012.
01/07/2018	Prazo para o comércio. Os fogões e fornos a gás devem ser comercializados, em território nacional, em conformidade com o item 6.2.4.1.4 da Portaria Inmetro nº 400/2012.



Etiqueta de advertência obrigatória para todos os produtos que tenham fornos a gás

³ Item 6.2.4.1.4 da Portaria Inmetro no 400/2012.

Nas condições de ensaio de temperatura estabelecidas pela norma ABNT NBR 13723-1, a elevação da temperatura externa das partes que podem ser tocadas acidentalmente não pode exceder:

a) na(s) parte(s) da(s) porta(s) do(s) forno(s):

i) 45°C (quarenta e cinco graus Celsius) para superfícies de metal e metal pintado;

ii) 50°C (cinquenta graus Celsius) para superfícies de metal esmaltado;

iii) 60°C (sessenta graus Celsius) para superfícies de vidros e cerâmicas;

iv) 80°C (oitenta graus Celsius) para superfícies de plástico de espessura maior que 0,3mm (três décimos de milímetro);

b) nas partes laterais:

i) 60°C (sessenta graus Celsius) para superfícies de metal e metal pintado;

ii) 65°C (sessenta e cinco graus Celsius) para superfícies de metal esmaltado;

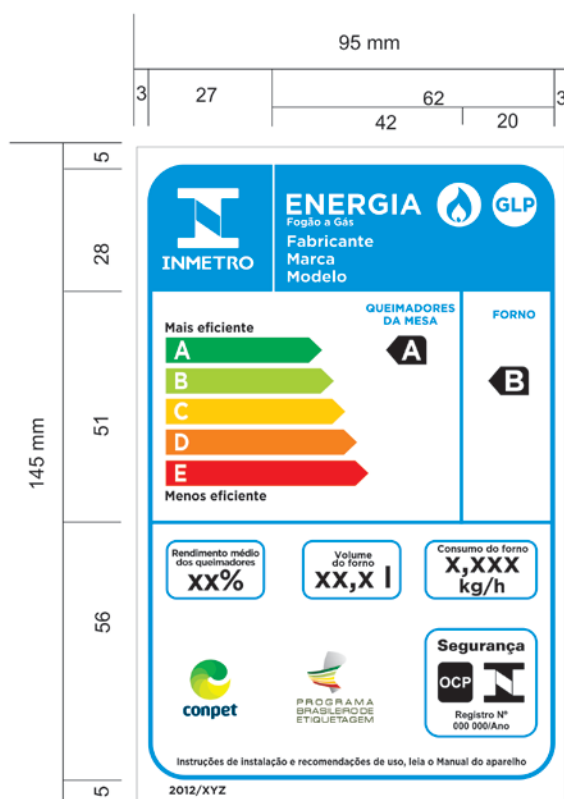
iii) 80°C (oitenta graus Celsius) para superfícies de vidros e cerâmicas;

iv) 100°C (cem graus Celsius) para superfícies de plástico de espessura maior que 0,3mm (três décimos de milímetro);

Nota: quando a espessura do plástico for menor que 0,3mm (três décimos de milímetro), o limite de elevação de temperatura é o limite suportado pelo material." (N.R.)

⁴ Prazo estabelecido pela Portaria 496/2013

A Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)



Este é um dos modelos da ENCE para fogões e fornos a gás.

Existem modelos específicos de ENCE para:

- Fogões e Fornos que utilizam gás liquefeito de petróleo (GLP);
- Fogões e Fornos que utilizam gás natural (GN);
- Fornos que utilizam GLP;
- Fornos que utilizam GN;
- Cooktops que utilizam GLP;
- Cooktops que utilizam GN;

Os arquivos com os modelos de etiquetas devem ser solicitados ao Inmetro no endereço seapo@inmetro.gov.br

Como certificar os fogões e fornos a gás?

Para certificar o produto de acordo com a regulamentação vigente, o fabricante/importador deve entrar em contato com um dos Organismos de Certificação de Produtos acreditados pela Coordenação –Geral de Acreditação (Cgcre/Inmetro). A lista de Organismos acreditados pode ser acessada em:

<http://www.inmetro.gov.br/organismos/consulta.asp>

No campo 'escopo', digite: "fogões".

Será exibida uma relação com os organismos acreditados para atuar neste programa: ao clicar no nome de um deles, será aberta uma página com os contatos e o escopo do organismo.



Laboratórios responsáveis pelos ensaios no PBE

Os ensaios para etiquetar um produto são realizados por laboratórios acreditados pela Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre/Inmetro) e podem ser acessados no endereço

<http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble>.

Importante: Diferença entre a Etiquetagem e o Registro

Fabricantes e importadores devem atentar que o uso da Etiqueta Nacional de Energia e a comercialização dos produtos só são autorizados mediante o atendimento a dois processos diferentes. O primeiro diz respeito ao cumprimento do processo de certificação de acordo com as disposições da Portaria Inmetro 400/2012. O segundo é o Registro dos modelos certificados no Inmetro.

Como registrar o produto no Inmetro

O Registro ([Resolução Conmetro nº 05, de 06 de maio de 2008](#)) é o ato pelo qual o Inmetro autoriza, na condição de órgão regulamentador ou em decorrência de competência que lhe seja delegada e condicionada à existência do Atestado de Conformidade, a utilização do selo de identificação da conformidade (no caso, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) e a comercialização do objeto.

Essa ferramenta explicita a responsabilidade do fornecedor, facilita e agiliza as ações de acompanhamento do objeto no mercado, além de propiciar efetividade do exercício do poder de polícia administrativa no controle do Estado dos objetos com conformidade avaliada de forma compulsória.

O Registro é aplicável aos objetos com conformidade avaliada compulsoriamente, com base em regulamentos emitidos pelo Inmetro na condição de órgão regulamentador ou em decorrência de competência que lhe seja delegada.

<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/regObjetos.asp>

Para registrar seus fogões e fornos a gás, o fornecedor deverá:

- a) Acessar e efetuar o cadastro no sistema de registro disponível na página do Inmetro na internet <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/regObjetos.asp>.

O manual de uso do sistema, apresentado no anexo I deste Guia, pode ser acessado em: <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/ppt/manual-Orquestra-Dqual-Registro-de-objeto.ppt>

- b) Anexar, no sistema, os seguintes documentos:

- i) Cópia do Contrato Social do fornecedor responsável pelo Registro;



- ii) Termo de compromisso da avaliação da conformidade assinado pelo representante legal responsável pela comercialização dos modelos etiquetados no país, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/regObjetos.asp>
- iii) Relatórios dos ensaios realizados nos laboratórios acreditados;
- iv) Modelo das etiquetas que serão apostas aos produtos;
- v) Outros documentos que sejam solicitados adicionalmente pela equipe responsável pelo Registro no Inmetro, com o objetivo de garantir a segurança das informações recebidas, como exemplo, a cópia autenticada do documento de identificação do representante legal, no caso de importador que represente os interesses de empresa estrangeira no Brasil.

Em qualquer momento após o Registro, poderão ser feitas as alterações, inclusões e exclusões de modelos mediante justificativa a ser descrita no campo correspondente no sistema.

O Registro de fogões e fornos a gás precisa ser objeto de manutenção a cada 12 meses, e tem validade de 4 anos. Para fazer a manutenção e a renovação do Registro, o fornecedor responsável precisa realizar o procedimento de manutenção descrito.

Caso existam dúvidas sobre o Registro, deve-se entrar em contato por meio do endereço regobjeto@inmetro.gov.br.

Sobre a importação de produtos regulamentados pelo PBE

Desde 1995, o Brasil, a Argentina, o Paraguai e o Uruguai adotam, para a classificação de produtos sujeitos à importação, a Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM), que tem por base o Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, ou simplesmente Sistema Harmonizado (SH)⁵, é um método internacional de classificação de mercadorias, baseado em uma estrutura de códigos e respectivas descrições.

Todos os produtos cujas NCM estejam contempladas em Programas de Avaliação da Conformidade de caráter compulsório no âmbito do PBE têm sua importação autorizada por meio de Licenças de Importação (LI) emitidas previamente ao embarque no país de origem, no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex).

Neste caso, o licenciamento não é automático e o importador deve registrar LI, previamente ao embarque, através do Siscomex (mesmo se tratando de importação de amostras para ensaios iniciais necessários para a etiquetagem ou de manutenção relativos ao processo de avaliação da conformidade).

⁵ Este Sistema foi criado para promover o desenvolvimento do comércio internacional, assim como aprimorar a coleta, a comparação e a análise das estatísticas, particularmente as do comércio exterior. Além disso, o SH facilita as negociações comerciais internacionais, a elaboração das tarifas de fretes e das estatísticas relativas aos diferentes meios de transporte de mercadorias e de outras informações utilizadas pelos diversos intervenientes no comércio internacional.



Como órgão anuente o Inmetro deve seguir as disposições da Portaria Secex n.º 23, de 14 de julho de 2011, que consolida as normas e procedimentos aplicáveis às operações de comércio exterior e estabelece o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para tramitação de uma LI.

O acompanhamento de uma LI é feito exclusivamente pelo Siscomex. As possíveis situações de uma LI no Siscomex são:

- **PARA ANÁLISE:** significa que a LI ainda não foi analisada;
- **EM ANÁLISE:** significa que a LI está em análise;
- **EM EXIGÊNCIA:** significa que o importador deve utilizar o e-mail anuencia@inmetro.gov.br para informar o número da LI e apresentar os esclarecimentos ou a documentação solicitada pelo Inmetro;
- **DEFERIDO:** significa que a LI foi aprovada
- **INDEFERIDO:** significa que a LI foi reprovada

O prazo máximo para emissão de uma LI é de 60 dias corridos, de acordo com as disposições da Portaria Secex n.º 23, de 14 de julho de 2011, que consolida as normas e procedimentos aplicáveis às operações de comércio exterior. O Inmetro, entretanto, tem um compromisso com a sociedade de atender em prazo bem mais curto, que pode variar dependendo da época e da demanda a esse serviço.

Os pedidos de prorrogação de prazo de LI deverão ser apresentados antes do vencimento das mesmas, devendo ser informados, via e-mail anuencia@inmetro.gov.br, o número da LI e a justificativa da prorrogação.

Cabe ressaltar que o Inmetro analisa as LI, inclusive as de caráter substitutivo, por ordem de entrada no sistema, não sendo possível dar prioridade a nenhum fornecedor em detrimento dos demais.

Documentos complementares podem ser solicitados pela equipe de anuência, para comprovar, por exemplo, que o importador representa os interesses da marca de uma empresa estrangeira no país.

Caso existam dúvidas sobre anuência de licenças de importação, deve-se entrar em contato por meio do endereço anuencia@inmetro.gov.br .



Ainda tem dúvidas? Entre em contato com a Ouvidoria do Inmetro

Caso você não tenha encontrado as informações que procurava sobre a certificação de fogões e fornos a gás ou, ainda, tenha sugestões para melhorar este documento, entre em contato com a Ouvidoria do Inmetro:

<http://www.inmetro.gov.br/ouvidoria/index.asp> ou 0800 285 1818

